PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.700, DE 20 DE AGOSTO DE 2001

Autoriza o Executivo a contratar, em caráter emergencial, 04 (quatro) Operadores de Máquinas Pesadas (Retro-Escavadeira), para atuarem junto ao SANEP.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS**, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a contratar, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, em caráter emergencial, 04 (quatro) Operadores de Máquinas Pesadas (Retro-Escavadeira) para atuarem junto ao Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas.

§ 1º Durante prazo previsto no *caput* deste artigo, o SANEP promoverá concurso Público para as funções de que trata a presente Lei.

§ 2° Os profissionais contratados com base nesta Lei, perceberão o salário correspondente ao de nível 7 (sete).

Art. 2º Em nenhuma hipótese será considerado título a ser utilizado no concurso, referido no parágrafo primeiro do artigo anterior, o período de execução de serviços prestados ao Município decorrente da contratação prevista nesta Lei.

Art. 3º A instrução exigida para contratação é o Ensino Fundamental Incompleto e a experiência comprovada de no mínimo um ano.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 20 DE AGOSTO DE 2001.

Mario Filho
Prefeito em exercício

Registre-se e publique-se

Mario Filho
Secretário de Governo